

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº. 34/2022
Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 23/03/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do ***Projeto de Lei nº 34/2022 de autoria da Vereadora Edênia Alcântara, que Altera a Lei nº 5.568, de 21 de outubro de 2020, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal e dá outras providências***". E tendo avocado para relatar sobre a matéria, passo a expor as seguintes considerações:

O referido projeto visa alterar a Lei nº 5.568, de 21 de outubro de 2020, acrescentando no seu Artigo nº 5 o inciso IX, com a seguinte redação:

Art. 5º(...) IX – 1(um) representante) e 1 (um) suplente integrante da Polícia Militar, Polícia Militar Ambiental ou Polícia Civil.

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece o art. 28 nº 1 letra A e artigo 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria se encontra elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Silvano Gomes Pinheiro
Presidente/Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 24 de março de 2022.

Joselito Gonçalves Moraes
Vice-Presidente

Nesvalcir Gonçalves Silva Jr.
Membro